



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 556/98, de 09 de julho de 1998.

**Ementa:** Desafeta do domínio público municipal o bem imóvel que indica, autoriza a sua doação à CODECE e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado do domínio Público Municipal, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Iguatu, o bem imóvel a seguir descrito, constituído de uma área de 6.715,65m<sup>2</sup>, abrangendo os seguintes arruamentos: Rua São Vicente de Paula (trecho da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas); Rua Padre Vicente José Ferreira (trecho que vai da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas) e Rua Papa Paulo VI (trecho que vai da Rua Guilharado Gomes até à Rua Getúlio Vargas), sendo todas essas vias públicas localizadas no **Loteamento Esplanada**.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem imóvel especificado no artigo anterior, para a **Companhia de Desenvolvimento do Ceará- CODECE**, para fins de edificações.

Parágrafo Único- Todas as despesas relacionadas com a construção, ficarão às expensas de dotação orçamentárias próprias da **CODECE**.

Art. 3º- Ocorrendo desvio da finalidade de doação prevista nesta lei, o bem imóvel que se menciona no art.1º desta lei, reverterá ao patrimônio do Município de Iguatu, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 09 de Julho de 1998.

*Hilderlando*  
HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL